

"Se os 'homens bons' tinham o direito de poder escolher os administradores das vilas. Na época do Brasil Colônia, eram homens bons os nobres de linhagem, os senhores de engenho, e os membros da alta burocracia militar, a esses se acrescentando os homens novos, burgueses enriquecidos pelo comércio. (...) Durante quase todo o período imperial, as eleições eram indiretas, ou seja, os cidadãos escolhiam os eleitores dos deputados e senadores. Nessas eleições, podiam votar homens com mais de 25 anos que atendessem aos critérios censitários legalmente definidos."

Fonte: "Eleições no Brasil, uma história de 500 anos" - TSE

"No que se refere à legislação eleitoral, alguns instrumentos legais vieram a público, mas nenhum deles alterou profundamente o processo eleitoral da época. As principais alterações promovidas foram o fim do voto censitário e a continuidade do voto direto. Essas modificações, embora importantes, tiveram pouca repercussão prática, já que o voto ainda era restrito – analfabetos e mulheres não votavam – e o processo eleitoral continuava permeado por toda sorte de fraudes." (...) A demanda social por eleições limpas e confiáveis era tamanha que um dos primeiros atos do Governo Provisório – da Revolução de 30 – foi a criação de uma comissão de reforma da legislação eleitoral, cujo trabalho resultou na elaboração do primeiro Código Eleitoral do Brasil."

Fonte: "Eleições no Brasil, uma história de 500 anos" - TSE



"Na década de 1950, algumas inovações legais foram introduzidas. O Código de 1950 inseriu critérios para a padronização de cédulas e acabou com o alistamento ex-offício. (...) Em 1955, a Lei nº 2.250 criou a folha individual de votação, que fixou o eleitor na mesma seção eleitoral e aboliu, entre outras, a fraude do uso de título falso ou de segunda via obtida de modo doloso. No mesmo ano, a Lei nº 2.382 criou a cédula de votação oficial, embora fosse facultado aos partidos políticos fabricar e distribuir cédulas de acordo com o modelo enunciado pela lei. A cédula oficial guardou a liberdade e o sigilo do voto, facilitou a apuração dos pleitos e contribuiu para combater a influência do poder econômico, liberando os candidatos de vultosos gastos com a impressão e a distribuição de cédulas."

Fonte: "Eleições no Brasil, uma história de 500 anos" - TSE

"Durante o Regime Militar foram realizadas, para todos os cargos, eleições diretas e indiretas, conforme as hipóteses legais. A existência de eleições durante esse período – especialmente para o Congresso Nacional – tinha uma dupla função: legitimar as decisões do governo, já que, pelo menos formalmente, existia oposição; e servir como uma espécie de laboratório eleitoral, no qual a população podia exercer – controladamente – o direito de votar. (...) O Ato Institucional nº 5, de 13 de dezembro de 1968, segundo o ponto alto da severidade no Regime Militar, determinou a possibilidade de o presidente da República decretar o recesso parlamentar. (...) Manteve a possibilidade da cassação de direitos políticos e de mandatos por até 10 anos. Quem tivesse sido alvo dessas cassações, além de não exercer seus direitos políticos, poderia ter liberdade vigiada, ser proibido de frequentar determinados lugares, e possuir domicílio determinado. Suspensão e garantia do habeas corpus para os acusados de crimes contra a segurança nacional e das infrações contra a ordem econômica e a economia popular."

Fonte: "Eleições no Brasil, uma história de 500 anos" - TSE

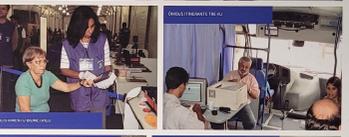


"O processo da transição democrática no fim do Regime Militar envolveu a abertura gradual idealizada pelas elites políticas autoritárias. A transição se tornava inevitável à medida que engrossava o número daqueles que pressionavam e anulavam pela mudança. Três forças atuavam nesse momento: a crise no reconhecimento da legitimidade do regime (em decorrência da crise econômica); a eleição de governadores oposicionistas em 1982; e a maior manifestação de massas no Brasil até então: as campanhas pelas Diretas. (...) Ela ficou conhecida como a Constituição Cidadã, pelo fato de ampliar o rol dos direitos sociais e políticos. Assegurou a liberdade de expressão, de reunião, garantiu o direito à privacidade, à inviolabilidade do domicílio e da correspondência, proibiu a prisão sem decisão judicial; tudo isso em contraponto a práticas do regime anterior, das quais se buscava o distanciamento."

Fonte: "Eleições no Brasil, uma história de 500 anos" - TSE

"A informatização eleitoral hoje é um traço estruturante da prática democrática brasileira. A urna eletrônica é a grande representante da informatização pela qual passou o sistema eleitoral no Brasil, mas esta é apenas uma parte de um processo mais amplo, que envolveu também o recadastramento e a apuração eletrônica dos votos. (...) Com os eleitores organizados em um cadastro nacional, a etapa seguinte se concluiu em 1994. O processamento eletrônico do resultado das eleições gerais foi realizado com recursos computacionais da própria Justiça Eleitoral. Apesar do avanço, o voto continua sendo realizado em papel. Estudos começaram a ser realizados em 1995 e, em 1996, um terço do eleitorado votou na urna eletrônica. Em 2000 todos os eleitores votaram eletronicamente. Em 2002, foi feita a experiência com o Miliúm Impressor Externo (MIE), que imprimia os votos depositados na urna para conferência com o registro digital. [Outra] inovação tecnológica ocorreu em 2008 quando foi testada pela primeira vez a urna com identificação biométrica do eleitor."

Fonte: "Eleições no Brasil, uma história de 500 anos" - TSE



"O processo da transição democrática no fim do Regime Militar envolveu a abertura gradual idealizada pelas elites políticas autoritárias. A transição se tornava inevitável à medida que engrossava o número daqueles que pressionavam e anulavam pela mudança. Três forças atuavam nesse momento: a crise no reconhecimento da legitimidade do regime (em decorrência da crise econômica); a eleição de governadores oposicionistas em 1982; e a maior manifestação de massas no Brasil até então: as campanhas pelas Diretas. (...) Ela ficou conhecida como a Constituição Cidadã, pelo fato de ampliar o rol dos direitos sociais e políticos. Assegurou a liberdade de expressão, de reunião, garantiu o direito à privacidade, à inviolabilidade do domicílio e da correspondência, proibiu a prisão sem decisão judicial; tudo isso em contraponto a práticas do regime anterior, das quais se buscava o distanciamento."

Fonte: "Eleições no Brasil, uma história de 500 anos" - TSE